



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**PROPOSTA DE LEI N.º 12/XIII  
(ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2016)**

**Proposta de Alteração**

Exposição de Motivos

Não obstante os progressos alcançados nos últimos anos no que se refere à regularização de responsabilidades do Estado perante as Regiões Autónomas, a verdade é que ainda subsistem valores por regularizar, que carecem de resolução.

Entre esses processos ainda pendentes, encontram-se, por exemplo, as dívidas dos subsistemas ao Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, cuja falta de pagamento está a provocar constrangimentos graves nos serviços de saúde prestados à população, e que por essa razão urgem ser regularizadas.

Existem ainda outros valores por regularizar, relativamente aos quais se admite um pagamento faseado ao longo de mais do que um ano económico, mas relativamente aos quais importa definir um plano de pagamento.

Nesta conformidade, propõe-se a seguinte alteração ao artigo 73.º da Proposta de Lei n.º 12/XIII:

Artigo 73.º

**Aquisição de ativos e assunção de passivos e responsabilidades**

1 -(...):

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) **A regularizar responsabilidades perante a Região Autónoma da Madeira, incluindo empresas públicas que integram o perímetro de consolidação da administração regional, no âmbito de receitas fiscais, da prestação de cuidados de saúde aos subsistemas, da participação**



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**nacional nos sistemas comunitários de incentivos financeiros ao setor produtivo e das políticas ativas de emprego e formação profissional.**

2 - (...).

Palácio de São Bento, 4 de março de 2016

Os Deputados,

Sara Madruga da Costa

Rubina Berardo

Paulo Neves